

**BRK AMBIENTAL - CAÇADOR S.A.**

CNPJ nº 31.444.659/0001-60

NIRE 42.3000.47.473

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2025, ÀS 16 HORAS**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 24 de julho de 2025, às 16 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede da BRK Ambiental - Caçador S.A., localizada na Rua Conselheiro Mafra, nº 351, Centro, CEP 89.500-130, na Cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina (“**Companhia**” ou “**Emissora**”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação de acordo com o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos Gabriela Velloso Tavares (“**Presidente**”), que convidou Rodolfo Duarte Bruscaín para secretariá-la (“**Secretário**”).
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** nos termos do artigo 16, item (a) do Estatuto Social da Companhia e do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização, pela Companhia, de sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, no valor total de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), para distribuição pública sob rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Oferta**” e “**Resolução CVM 160**”, respectivamente), por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da BRK Ambiental – Caçador S.A.*” a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, a BRK Ambiental Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 24.396.489/0001-20, na qualidade de fiadora (“**Fiadora**”) e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário (“**Agente Fiduciário**” e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente); **(ii)** a celebração do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático da Distribuição, da BRK Ambiental – Caçador S.A.*” entre a Companhia, a Fiadora e a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Coordenador Líder**” e “**Contrato de Distribuição**”, respectivamente) e seus eventuais aditamentos; **(iii)** autorização expressa para a Diretoria e os demais representantes legais da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos, negociarem as condições finais, tomarem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2025 Data dos Efeitos 24/07/2025

Arquivamento 20256364397 Protocolo 256364397 de 28/07/2025 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 360199547585225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2025



todas e quaisquer providências e adotarem todas as medidas necessárias para **(a)** negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta, inclusive, mas não se limitando, no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e a contratação dos prestadores de serviços, incluindo, mas não se limitando, **(1)** o Coordenador Líder e demais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para estruturar e coordenar a Oferta, se for o caso, **(2)** o Banco Liquidante (conforme abaixo definido), **(3)** o Escriturador (conforme abaixo definido), **(4)** o Agente Fiduciário e **(5)** o assessor legal, dentre outros; e **(b)** praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, assinatura da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como eventuais aditamentos a tais documentos, e a outorga de procurações eventualmente necessárias com prazo de vigência do mandato até a liquidação das obrigações da Emissão; e **(iv)** a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às matérias acima.

5. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia e sem quaisquer restrições, aprovar:

(i) a realização, pela Companhia, da Emissão das Debêntures e a celebração da Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:

(a) **Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:** As Debêntures serão depositadas para: (1) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3; e (2) negociação, no mercado secundário, por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Não obstante o disposto acima, as Debêntures somente poderão ser negociadas no mercado secundário livremente entre Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do artigo 86, inciso V da Resolução CVM 160 (ou se de outra forma permitido pela Resolução CVM 160), se e a partir de quando devidamente cumpridos os requisitos do artigo 89, da Resolução CVM 160, ressalvada a hipótese prevista no §4º, do art. 86 da Resolução CVM 160. As Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, nos termos do artigo 88, caput, da Resolução CVM 160.

(b) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão deverão ser destinados para pagamento e quitação de todas as obrigações assumidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos da



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2025 Data dos Efeitos 24/07/2025

Arquivamento 20256364397 Protocolo 256364397 de 28/07/2025 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 360199547585225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2025

Emissora, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da BRK Ambiental – Caçador S.A.*”, celebrado em 13 de julho de 2021, conforme aditado de tempos em tempos.

(c) **Número da Emissão:** A Escritura de Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de Debêntures da Emissora.

(d) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única.

(e) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“**Valor Total da Emissão**”).

(f) **Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, nos termos do Contrato de Distribuição. O Coordenador Líder organizará o plano de distribuição, que deverá observar o procedimento descrito no artigo 49 da Resolução CVM 160, conforme previsto no Contrato de Distribuição (“**Plano de Distribuição**”). Não haverá preferência ou prioridade para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas diretos ou indiretos, funcionários da Emissora ou para quaisquer terceiros considerando potenciais relações de natureza comercial ou estratégica em relação à Emissora. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

(g) **Banco Liquidante e Escriturador:** O banco liquidante da Emissão é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, na Vila Yara, na Cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12 (“**Banco Liquidante**”). O escriturador da Emissão é o Banco Bradesco S.A., acima qualificado (“**Escriturador**”), o qual será responsável por realizar a escrituração das Debêntures entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela CVM e pela B3. O Banco Liquidante e o Escriturador poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão.

(h) **Desmembramento:** Não será admitido desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

(i) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data da Emissão das Debêntures será o dia 25 de julho de 2025 (“**Data de Emissão**”).

(j) **Primeira Data de Integralização:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª (primeira) data de integralização das Debêntures (“**Primeira Data de Integralização**”).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2025 Data dos Efeitos 24/07/2025

Arquivamento 20256364397 Protocolo 256364397 de 28/07/2025 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 360199547585225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2025

- (k) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular da respectiva Debênture.
- (l) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
- (m) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, com garantia fidejussória.
- (n) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures decorrentes da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa (conforme definidos abaixo) com cancelamento total das Debêntures e de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, com data de vencimento final em 25 de julho de 2030 ("**Data de Vencimento**").
- (o) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**").
- (p) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 42.000 (quarenta e duas mil) Debêntures.
- (q) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na Primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário na Primeira Data de Integralização, durante o prazo de distribuição das Debêntures na forma prevista na Resolução CVM 160, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo) calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) ou desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de sua efetiva integralização (exclusive), de acordo com as disposições previstas na Escritura de Emissão. As Debêntures poderão ainda, em qualquer Data de Integralização, ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2025 Data dos Efeitos 24/07/2025

Arquivamento 20256364397 Protocolo 256364397 de 28/07/2025 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 360199547585225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2025

- (r) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.
- (s) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescida de um *spread* (sobretaxa) correspondente a 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
- (t) **Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, ou do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, ou, ainda, da Amortização Extraordinária Facultativa, o pagamento efetivo da Remuneração das Debêntures será feito semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 25 de janeiro de 2026 e o último pagamento devido na Data de Vencimento, conforme tabela prevista na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma “**Data de Pagamento da Remuneração**”). O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito pela Emissora aos Debenturistas, de acordo com as normas e procedimentos operacionais da B3, considerando a custódia eletrônica das Debêntures na B3. Farão jus aos pagamentos relativos às Debêntures aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior a respectiva data de pagamento prevista na Escritura de Emissão.
- (u) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado anualmente a partir do 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive), sendo o primeiro pagamento devido em 25 de julho de 2027 e o último



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2025 Data dos Efeitos 24/07/2025

Arquivamento 20256364397 Protocolo 256364397 de 28/07/2025 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 360199547585225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2025

pagamento devido na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "**Data de Amortização**"), conforme tabela prevista na Escritura de Emissão.

(v) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (1) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (2) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

(w) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (1) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*; e (2) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("**Encargos Moratórios**").

(x) **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures.

(y) **Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Debêntures.

(z) **Garantia Fidejussória:** Para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros assumidos pela Emissora na Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando ao pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios devidos pela Emissora, inclusive aqueles devidos ao Agente Fiduciário, nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos incorridos com a excussão da Fiança (conforme definido abaixo), gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário, em benefício dos Debenturistas, ou pelos próprios Debenturistas ("**Obrigações Garantidas**"), a Fiadora, pela Escritura de Emissão, obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, nos termos dos artigos 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), renunciando, neste ato, em favor dos Debenturistas, expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**" e "**Fiança**", respectivamente).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2025 Data dos Efeitos 24/07/2025

Arquivamento 20256364397 Protocolo 256364397 de 28/07/2025 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 360199547585225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

01/08/2025

(aa) **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, realizar uma oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedada a oferta de resgate parcial das Debêntures), com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas. A Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures deverá ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, conforme procedimento descrito na Escritura de Emissão, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, bem como, com a legislação e regulamentação aplicáveis ("**Oferta de Resgate Antecipado Facultativo**"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido: **(1)** da respectiva Remuneração, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; **(2)** dos Encargos Moratórios, se houver; **(3)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; e **(4)** se for o caso, do prêmio de resgate, que não poderá ser negativo.

(bb) **Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures:** A Emissora poderá, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, nos termos da legislação aplicável ("**Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures**"). O valor a ser pago pela Emissora em relação ao Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, será equivalente **(1)** ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário), acrescido **(2)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização (inclusive), ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures (exclusive); **(3)** de eventuais Encargos Moratórios (se houver); e **(4)** de prêmio *flat* de 0,60% (sessenta centésimos por cento) pelo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, ("**Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo**") (sendo (i), (ii), (iii) e (iv) em conjunto, o "**Valor do Resgate Antecipado Facultativo**").

(cc) **Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nas regras estabelecidas na



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2025 Data dos Efeitos 24/07/2025

Arquivamento 20256364397 Protocolo 256364397 de 28/07/2025 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 360199547585225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2025

Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 e nas demais regulamentações aplicáveis (“**Aquisição Facultativa**”).

(dd) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, promover amortizações parciais extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”), mediante prévia comunicação nos termos da Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures será realizada mediante o pagamento da **(1)** parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a ser amortizada, acrescida **(2)** da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização (inclusive), ou a data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário e eventuais Encargos Moratórios (se houver) devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa; e **(3)** de prêmio *flat* de 0,60% (sessenta centésimos por cento) pela Amortização Extraordinária Facultativa incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso (“**Prêmio da Amortização Extraordinária Facultativa**”) (sendo (i), (ii) e (iii), em conjunto, “**Valor da Amortização Extraordinária Facultativa**”).

(ee) **Vencimento Antecipado:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar automática e antecipadamente vencidas, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido dos Encargos Moratórios e não pagos, sem prejuízo de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, na data que tomar ciência da ocorrência de qualquer um dos eventos descritos nas Cláusulas 6.1 e 6.2 da Escritura de Emissão (cada evento, um “**Evento de Inadimplemento**”).

(ff) **Demais características:** As demais características e condições da Emissão serão especificadas na Escritura de Emissão.

(ii) a celebração, pela Companhia, do Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos;

(iii) a autorização expressa à Diretoria e os demais representantes legais da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos, negociarem as condições finais, tomarem todas e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2025 Data dos Efeitos 24/07/2025

Arquivamento 20256364397 Protocolo 256364397 de 28/07/2025 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 360199547585225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2025

quaisquer providências e adotarem todas as medidas necessárias para **(a)** negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta, inclusive, mas não se limitando, no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e a contratação dos prestadores de serviços, incluindo, mas não se limitando, **(1)** o Coordenador Líder e demais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para estruturar e coordenar a Oferta, se for o caso, **(2)** o Banco Liquidante, **(3)** o Escriturador, **(4)** o Agente Fiduciário e **(5)** o assessor legal, dentre outros; e **(b)** praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, assinatura da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como eventuais aditamentos a tais documentos, e a outorga de procurações eventualmente necessárias com prazo de vigência do mandato até a liquidação das obrigações da Emissão; e

(iv) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às matérias acima.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022, conforme alterada, em formato eletrônico e assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

Esta ata produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que a assinatura eletrônica seja realizada em data posterior.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a Presidente deu a Assembleia por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. **MESA:** Gabriela Velloso Tavares, como Presidente e Rodolfo Duarte Bruscaín, como Secretário. **ACIONISTA:** BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.

Certifico e dou fé que a presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas de Assembleia Gerais da Companhia.

Caçador/SC, 24 de julho de 2025.

DocuSigned by
Gabriela Velloso Tavares
Assinado por: GABRIELA VELLOSO TAVARES:12954957751
CPF: 12954957751
Data/Hora da Assinatura: 25/07/2025 10:07:40 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SingularID Multipla
444150F0902B485

Gabriela Velloso Tavares
Presidente

DocuSigned by
RODOLFO DUARTE BRUSCAÍN
Assinado por: RODOLFO DUARTE BRUSCAÍN:21783131837
CPF: 21783131837
Data/Hora da Assinatura: 25/07/2025 09:51:01 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SingularID Multipla
9AA77F6A7DEB485

Rodolfo Duarte Bruscaín
Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2025 Data dos Efeitos 24/07/2025

Arquivamento 20256364397 Protocolo 256364397 de 28/07/2025 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 360199547585225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

01/08/2025

Certificate Of Completion

Envelope Id: C24A174D-9B7F-4B7B-A4E4-960902BDA66B	Status: Completed
Subject: BRK Caçador - AGE Emissora	
Source Envelope:	
Document Pages: 9	Signatures: 2
Certificate Pages: 5	Initials: 0
AutoNav: Enabled	
Envelopeld Stamping: Enabled	Envelope Originator:
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia	Lobo de Rizzo Advogados
	Rua ARROIO BUTIA 469
	São Paulo, SP 05868-880
	assinatura.digital3@ldr.com.br
	IP Address: 2804:388:d01a:a

Record Tracking

Status: Original 7/24/2025 6:26:42 PM	Holder: Lobo de Rizzo Advogados assinatura.digital3@ldr.com.br	Location: DocuSign
--	---	--------------------

Signer Events

Gabriela Velloso Tavares
ID: 129.549.577-51
gabrielavelloso@brkambiental.com.br
Gerente Juridica
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP-Brasil
Signature Issuer: AC SyngularID Multipla
Signer CPF: 12954957751

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 12/16/2022 11:57:01 AM
ID: 794d9d48-d8cd-4df8-bfa0-6809e42828aa

Signature

DocuSigned by:
Gabriela Velloso Tavares
444180F09D2B4B6...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 163.116.230.143

Timestamp

Sent: 7/24/2025 6:31:16 PM
Viewed: 7/25/2025 9:49:09 AM
Signed: 7/25/2025 10:07:45 AM

RODOLFO DUARTE BRUSCAIN
ID: 217.831.318-37
rodolfobruscain@brkambiental.com.br
21783131837

Brk Ambiental Participacoes S.A.
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP-Brasil
Signature Issuer: AC SyngularID Multipla
Signer CPF: 21783131837

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 8/14/2024 11:48:01 AM
ID: b4cd6131-0597-4334-aae8-ae000ab2d3a7

DocuSigned by:
RODOLFO DUARTE BRUSCAIN
9AA77F6A7DE949B...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 163.116.233.55

Sent: 7/24/2025 6:31:16 PM
Viewed: 7/25/2025 9:50:42 AM
Signed: 7/25/2025 9:51:05 AM

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp



Carbon Copy Events	Status	Timestamp
<p>Fernanda Regra Plaugas fernanda.plaugas@ldr.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign</p>	COPIED	<p>Sent: 7/24/2025 6:31:15 PM Viewed: 7/24/2025 6:31:51 PM</p>
<p>Larissa Barbosa Souza larissa.barbosa@ldr.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign</p>	COPIED	<p>Sent: 7/24/2025 6:31:15 PM Viewed: 7/24/2025 6:31:57 PM</p>
<p>Roberta Prazeres S. Silveira robertasilveira@brkambiental.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign</p>	COPIED	<p>Sent: 7/24/2025 6:31:15 PM</p>
<p>Thais Pinheiro Barreto thais.pinheiro@ldr.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 6/6/2022 9:31:56 AM ID: 57b9086a-102f-42c1-acc5-9c1e3d8afd7f</p>	COPIED	<p>Sent: 7/24/2025 6:31:15 PM Viewed: 7/24/2025 6:31:31 PM</p>
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	7/24/2025 6:31:16 PM
Certified Delivered	Security Checked	7/25/2025 9:50:42 AM
Signing Complete	Security Checked	7/25/2025 9:51:05 AM
Completed	Security Checked	7/25/2025 10:07:49 AM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2025 Data dos Efeitos 24/07/2025

Arquivamento 20256364397 Protocolo 256364397 de 28/07/2025 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 360199547585225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2025



256364397

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.
PROTOCOLO	256364397 - 28/07/2025
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300047473
CNPJ 31.444.659/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2025
SOB N: 20256364397

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02369700700 - FABIO MONTEIRO MARQUES - Assinado em 28/07/2025 às 15:42:19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2025 Data dos Efeitos 24/07/2025

Arquivamento 20256364397 Protocolo 256364397 de 28/07/2025 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 360199547585225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

01/08/2025